



000389

Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8418, DE 23 DE Dezembro DE 1996

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 1996

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nos dias 24 e 31 de dezembro de 1996 - VÉSPERA DE NATAL e ANO NOVO - as repartições públicas municipais funcionarão até as 12,00 horas (treze horas). *surf*

ARTIGO 2º - Excetua-se do disposto no artigo 1º as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- a) Pronto Socorro Municipal - Adulto - Infantil e Odontológico
- b) Serviço de Verificação de Óbito;
- c) Guarda Municipal;
- d) Serviço de Cemitério;
- e) Serviço Funerário Municipal;
- f) Serviço de Limpeza Urbana;
- g) Mercado Municipal;
- h) Centro de Controle de Migração e Abrigo Temporário.

ARTIGO 3º - O Departamento de Obras Públicas, o Departamento de Serviços Urbanos e a Área de Transportes Internos, ficam obrigados a manter pessoal de plantão para atender a emergências ou a serviços normais, de acordo com as necessidades.



000390

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

ARTIGO 4º - Caberá à Chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente decreto.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de Dezembro de 1996, 3529 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3579 da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 23 de Dezembro de 1996.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO